



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/ Fax: (55) 3281.1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS

CONTRATO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº. 4372/2013.

Contrato Administrativo de Serviço temporário que celebram entre si, o **MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL** e a Sra. **RITIELI CHAGAS DE OLIVEIRA MADRID**, autorizado pela Lei nº. 3190, de 09 de Julho de 2013.

O **MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 88.142302/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **OTOMAR VIVIAN**, brasileiro, casado, professor, portador do CPF sob nº 232.047.880-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Sra. **RITIELI CHAGAS DE OLIVEIRA MADRID**, brasileira, casa, professora, portadora da cédula de identidade nº 1086693221, inscrita no CPF sob nº. 011.566.800-42, residente e domiciliada à Av. Santos Dumont, nº. 2863, nesta cidade doravante denominada **CONTRATADA**, tem justo e acordado as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A **CONTRATADA** prestará serviço para o **CONTRATANTE** na função de Assessor Administrativo, para compor o Programa Primeira Infância Melhor (GTM).

Parágrafo Único: O presente contrato é de natureza administrativa, regido pelas Leis nº. 2698/2011, 2699/2011 e 3190/2013.

DO PREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelo serviço acima mencionado e prestado, a **CONTRATADA** receberá o correspondente ao Padrão 12, Classe A, mensais.

Parágrafo Único – Para o pagamento do presente contrato será usado verba referente à Secretaria Municipal da Saúde, Projeto atividade nº 2121, Elemento despesa nº. 31.90.04, Recurso nº. 4160 e Reduzido nº. 4747.

DAS CONDIÇÕES

CLÁUSULA TERCEIRA: A jornada de trabalho da **CONTRATADA** será de 20 (vinte) horas semanais, prestadas de conformidade com as determinações do **CONTRATANTE**, ou seus prepostos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/ Fax: (55) 3281.1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS

DO PRAZO

CLÁUSULA QUARTA: O presente contrato será pelo prazo de 06 (seis) meses, compreendido entre 01 de junho de 2013 até 30 de novembro de 2013.

Parágrafo Único – O presente contrato será rescindido caso haja realização de concurso, com nomeação de profissionais para esta área, ou caso seja suprida a necessidade.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA QUINTA: É lícito ao CONTRATANTE, aplicar as penalidades de advertência e suspensão a CONTRATADA nos casos e termos previstos na Lei Municipal que disciplina o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA SEXTA: Se a contratada desejar rescindir o presente contrato antes do seu término, deverá avisar o Município com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que a CONTRATADA caiba qualquer reparação pecuniária, exceto aos dias trabalhados até então, se A CONTRATADA incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores, como puníveis com a pena de demissão.

DO FORO

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o foro da Comarca de Caçapava do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

Estando assim, certos e ajustados, lavrou-se o presente contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, que depois de lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Caçapava do Sul, 18 de julho de 2013.


Riteli Chagas de Oliveira Madrid
Contratada


Otomar Vivian
Prefeito Municipal



PGM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO

MEMORANDO Nº. 392/2013.

Caçapava do Sul, 12 de julho de 2013.

Origem: SMS
Destino: GAPRE
Assunto: Contratação de pessoal.

PROTOCOL
Prefeitura Municipal
Caçapava do Sul

nº 1592 Data 12/07/13

Solicitamos a contratação emergencial de Riteli Chagas de Oliveira Madrid (documentos em anexo), técnico científico, padrão 12, carga horária de 20 horas semanais, pelo período de 6 meses, a contar de 01 de junho de 2013 para compor o GTM do Programa Primeira Infância Melhor, conforme Lei nº 3190/2013.

Atenciosamente

Rosane Coradini Abdala
Secretária de Município da Saúde

AUTORIZO

Data: 15/07/2013

CARGO
Assessor Administrativo.

Honório Henriques
Secretário Adjunto
SMS

2121-319004

REC. 4160 REG. 4747



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/ Fax: (55) 3281.1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS

PARECER Nº130/2013

Origem: Procuradoria Geral do Município
Destino: Secretaria Municipal da Saúde do Município.
Assunto: Memorando nº.392/2013
Data: 17 de julho de 2013.

Senhora Secretária:

Em atenção ao pedido de providências do memorando acima citado, solicitando a contratação emergencial de Riteli Chagas de Oliveira Madrid, para o cargo de Assessor Administrativo, padrão 12, carga horária de 20 horas, conforme Lei nº. 3190/2013, para compor o GTM do Programa Primeira Infância Melhor.

Considerando, que a futura contratada Sra. Riteli Chagas de Oliveira Madrid, apresentou apenas o diploma de formação em Ciências Biológicas pela Universidade da Região da Campanha, contudo, a Lei nº. 2699/2011 que trata do Plano de Carreira dos Servidores é taxativa no sentido que para ocupar o cargo de Assessor Administrativo deve possuir a seguinte formação Curso Superior de Administração Pública, de Administração de Empresas, de Ciências Jurídicas e Sociais, de Ciências Econômicas, de Contábeis ou Curso Superior em geral, suplementado por Curso de Extensão ou Especialização em Administração.
Idade: Entre 21 e 45 anos.

Deste modo, como a referida contratada não possui os requisitos essencial para ocupar o cargo de Assessor Administrativo descrito acima, a procuradoria opina pela não contratação da contratada, pois poderá acarretar apontamento do Tribunal.

S.m.j., é o Parecer.

Juliano Emilio Sommer
Procurador Geral do Município
OAB/RS nº 42.598.

Recebido
23/07/13
Katari